

soal Docente do Ensino Superior Politécnico (Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho republicado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto).

15 de março de 2013. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito José de Jesus Carioca*.

206833747

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Aviso n.º 4199/2013

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que por despacho de 17.12.2012 do Senhor Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, engenheiro João Benjamim Rodrigues Pereira, no uso de competência delegada, foi autorizada a contratação da Licenciada Ana Rita Almeida Pereira, na carreira/categoria de Técnico Superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a partir de 20.12.2012, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15, para o Instituto Politécnico de Coimbra.

15 de março de 2013. — O Administrador, *Manuel Filipe Mateus dos Reis*.

206833406

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Despacho n.º 4281/2013

Por despacho de 14 de março de 2013, nos termos do n.º 4 do artigo 54.º e ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 55.º dos Estatutos do Instituto Politécnico da Guarda, foi nomeado para o cargo de Sub-diretor da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, o Professor Adjunto Fernando António Carvalho Marcos.

18 de março de 2013. — A Diretora da ESTG, *Prof.ª Doutora Maria Clara Santos Pinto Silveira*.

206835626

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Escola Superior de Educação

Despacho n.º 4282/2013

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º e 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, e sob proposta da Escola Superior de Educação de Lisboa, aprovada pelo respetivo Conselho Técnico-Científico, o Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa aprovou a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Didática da Língua Portuguesa no 1.º e 2.º Ciclos do Ensino Básico ministrado na Escola Superior de Educação de Lisboa do Instituto

Politécnico de Lisboa, publicado através do Despacho n.º 4279/2009, de 3 de fevereiro, alterado pelo Despacho n.º 6054/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 6 de abril.

De acordo com o disposto nos artigos 77.º e 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, o início de funcionamento das alterações foi comunicado à Direção-Geral do Ensino Superior a 18 de março de 2013.

Determina o Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa que se proceda, em cumprimento do estabelecido no artigo 77.º dos referidos Decretos-lei, à republicação em anexo, do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Didática da Língua Portuguesa no 1.º e 2.º Ciclos do Ensino Básico, ministrado na Escola Superior de Educação de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa:

Artigo 1.º

Alteração ao plano de estudos

É alterado o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Didática da Língua Portuguesa no 1.º e 2.º Ciclos do Ensino Básico para o plano de estudos constante do anexo, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Aplicação

Esta alteração ao plano de estudos produz efeitos a partir do ano letivo 2011/2012.

15 de março de 2013. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Luís Manuel Vicente Ferreira*.

ANEXO I

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Lisboa.
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação de Lisboa.
- 3 — Grau: Mestre.
- 4 — Curso: Didática da Língua Portuguesa no 1.º e 2.º Ciclos do Ensino Básico.
- 5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Educação.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessários à obtenção do grau: 120 ECTS.
- 7 — Duração normal do curso: 2 anos (4 semestres).
- 8 — Opção, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura — Não Aplicável.
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau de mestre em Didática da Língua Portuguesa no 1.º e 2.º Ciclos do Ensino Básico:

Área científica	Sigla	Créditos obrigatórios
Educação	EDU	120
<i>Total</i>		120

10 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Lisboa

Escola Superior de Educação de Lisboa

Curso de Mestrado em Didática da Língua Portuguesa no 1.º e 2.º Ciclos do Ensino Básico

1.º ano (1.º semestre)

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Metodologias de Ensino do Português — Língua Materna e Língua Não Materna	EDU	Semestral	375	75 (69 TP+6 OT)	15	
Desenvolvimento Linguístico e Metalinguístico	EDU	Semestral	187,5	37,5 (34,5 TP +3 OT)	7,5	
Metodologias de Investigação I	EDU	Semestral	187,5	37,5 (34,5 TP +3 OT)	7,5	
<i>Total</i>	—	—	750	—	30	—

1.º ano (2.º semestre)

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Desenvolvimento Curricular em Língua Portuguesa	EDU	Semestral	187,5	37,5 (34,5 TP+3 OT)	7,5	
Ensino da Gramática	EDU	Semestral	250	50 (46 TP+4 OT)	10	
Metodologias de Investigação II	EDU	Semestral	187,5	37,5 (34,5 TP+3 OT)	7,5	
Opção	EDU	Semestral	125	25 (23 TP+2 OT)	5	a)
<i>Total</i>	—	—	750	—	30	—

a) A opção será escolhida entre as Unidades Curriculares oferecidas para este curso.

2.º ano (3.º e 4.º semestres)

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Apoio ao Projeto de Intervenção ou Dissertação.	EDU	Anual	125	25 (23 TP+2 OT)	5	
Projeto de Intervenção ou Dissertação	EDU	Anual	1 375	15 (15 OT)	55	
<i>Total</i>	—	—	1 500	—	60	—

Legenda: TP — Ensino Teórico-Prático; OT — Orientação Tutorial.

206835091

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 4283/2013

De harmonia com o disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código de Procedimento Administrativo, nos termos conjugados do n.º 5 do artigo 27.º dos Estatutos do Instituto Politécnico do Porto, homologados pelo Despacho normativo n.º 5/2009, considerando o Regulamento Orgânico dos Serviços da Presidência aprovado pelo Despacho IPP/P-122/2010:

1 — Delego, através do Despacho n.º IPP/P-013/2013, na Vice-Presidente do Instituto Politécnico do Porto (IPP), Delminda Augusta Pinto Lopes, a competência para superintender na gestão académica, designadamente:

a) Superintender sobre matérias da responsabilidade do Centro de Organização Académica e Apoio ao Estudante;

b) Aprovar editais de abertura de concursos de acesso e ingresso nos ciclos de estudo conferentes de grau de licenciado, sem prejuízo do poder regulamentar das Escolas no âmbito das suas competências próprias;

c) Homologar resultados de concursos de acesso e ingresso nos ciclos de estudo conferentes de grau de licenciado, sem prejuízo do poder regulamentar das Escolas no âmbito das suas competências próprias;

d) Decidir sobre reclamações apresentadas por estudantes ou outros interessados;

e) Decidir sobre requerimentos apresentados por estudantes ou outros interessados;

f) Decidir sobre requerimentos de associações académicas e grupos académicos do IPP;

g) Coordenar e conduzir o processo relativo à atribuição de prémios escolares no âmbito da Presidência do IPP;

h) Coordenar os Mestrados da APNOR no âmbito da Presidência do IPP.

i) Autorizar o pagamento faseado de propinas, nos termos dos regulamentos do IP em vigor;

j) Autorizar o reembolso de propinas e emolumentos, nos termos dos regulamentos do IP em vigor;

k) Autorizar a transferência de propinas para outras instituições de ensino superior, no âmbito dos processos de recolocação;

l) Coordenar e autorizar as alterações e desenvolvimentos de âmbito académico, subjacentes ao funcionamento da Secretaria-Online em articulação com os serviços da área financeira e com os órgãos próprios de cada uma das Escolas;

m) Autorizar a regularização contabilística das contas correntes de propinas e emolumentos dos estudantes constantes da Secretaria

Online ou GIAF e cuja receita não seja diretamente afeta às Escolas do Instituto;

2 — Subdelego na Vice-Presidente do Instituto Politécnico do Porto, Delminda Augusta Pinto Lopes, a competência para proferir, fundamentadamente, o despacho de autorização a que se refere o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 64/2006, de 21 de março, e 88/2006, de 23 de maio, em articulação com os órgãos próprios de cada uma das Escolas.

3 — Ao abrigo do preceituado no artigo 137.º e no n.º 2 do artigo 128.º do Código de Procedimento Administrativo, consideram-se ratificados todos os atos administrativos que, no âmbito das competências aqui delegadas e subdelegadas, tenham sido praticados pela Vice-Presidente do Instituto Politécnico do Porto (IPP), Delminda Augusta Pinto Lopes, desde o dia 19 de março de 2010.

4 — A presente delegação e subdelegação entende-se feita sem prejuízo dos poderes de avocação e de superintendência.

13 de março de 2013. — A Presidente do IPP, *Prof.ª Doutora Rosário Gambôa*.

206833933

Resolução n.º 7/2013

Considerando que:

a) Não se concretizaram todos os pressupostos que justificaram a adoção de um regime transitório de gestão para os SAS.ipp, conforme foi previsto no Despacho n.º IPP/P-119/2011, de 31 de outubro, e na Resolução IPP/CGEST-09/2011, de 17 de novembro;

b) Nomeadamente não foi possível concretizar o estabelecimento de um consórcio com os SAS da Universidade do Porto, malgrado os diversos estudos efetuados e as declarações de princípio dos responsáveis;

c) Por despacho de 14/02/2013 da Presidente do IPP foi nomeado o administrador dos SAS.ipp;

d) Sem prejuízo da integração progressiva das áreas instrumentais dos SAS.ipp com os Serviços da Presidência, tal como decorre do disposto no n.º 3 do artigo 20.º do Regulamento Orgânico dos SAS.ipp, e foi previsto no Despacho IPP/P-026/2012, de 27 de março de 2012;

e) Por fim, tendo em conta que os SAS.ipp não têm recursos humanos nem cargos dirigentes suficientes para garantir adequada segregação de funções ao nível de autorização de despesas e respetivos pagamentos, e enquanto tal não se verificar.